



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 137/2019

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei que trata de suplementação de valor, visa atender demanda decorrente da Licença Única Fepam 0212/2019, que refere-se ao Manejo de Conflitos de Urbanização, Campos Arenosos e Dunas em toda orla do território, com destaque aos nossos balneários (Mostardense, São Simão, Pai João e Farol da Solidão).

Tal medida atende ainda à de liberação da Ação Civil Pública nº 200971000342885 (Processo Físico RS).

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 14 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 137/2019
de 14 de novembro 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA
DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
120118 - GESTÃO AMBIENTAL	
120118541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1201185410370 - GESTÃO AMBIENTAL	
1201185410370-3.3.90.30.00.00.00 (4063) - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
TOTAL:.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
120118 - GESTÃO AMBIENTAL	
120118541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1201185410370 - GESTÃO AMBIENTAL	
1201185410370-3.3.90.39.00.00.00 (4065) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
TOTAL:.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE